



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pernambuco  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**Edital PROPG nº 01/2026  
Concessão de Bolsas PIBPG/CNPq**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), torna público o presente Edital de apoio aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* acadêmicos da UFPE, e convoca para apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

### **1. DO OBJETIVO GERAL**

- 1.1 Conceder bolsas de pós-graduação de mestrado e doutorado captadas por meio do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), aos PPGs acadêmicos da UFPE.

### **2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 2.1 Promover a excelência acadêmica através da atração e fixação de discentes nos PPGs da UFPE que desenvolvam linhas de pesquisa em áreas consideradas estratégicas e alinhadas com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do País;
- 2.2 Fortalecer os PPGs localizados no Centro Acadêmico do Agreste (CAA) ou do Centro Acadêmico de Vitória (CAV);
- 2.3 Reduzir assimetrias na distribuição interna de bolsas entre os PPGs;
- 2.4 Promover a fixação de discentes de baixa renda ou ingressos por meio da política de ações afirmativas conforme Resolução nº 17/2021 do CEPE/UFPE.

### **3. DO QUANTITATIVO E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

- 3.1 As bolsas serão oriundas do programa PIBPG do CNPq e distribuídas em duas janelas, conforme Item 10 (Cronograma):

- 3.1.1 Bolsas concedidas na **Primeira Janela** (primeiro semestre de 2026):

Grupo	Mestrado	Doutorado
G1 - Discentes ingressos por ações afirmativas ou de baixa renda	13	3
G2 - Concorrência geral	32	9
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>	<b>12</b>

- 3.1.2 Bolsas concedidas na **Segunda Janela** (segundo semestre de 2026):

Grupo	Mestrado	Doutorado
G1 - Discentes ingressos por ações afirmativas ou de baixa renda	13	3
G2 - Concorrência geral	32	8
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>	<b>11</b>

- 3.2 Bolsas obtidas pelos PPGs dentro do grupo **G1** deverão ser alocadas para discentes de baixa renda OU que ingressaram por meio da política de ações afirmativas, conforme Resolução CEPE nº 17/2021;
- 3.2.1 Será considerado de baixa renda o discente cuja renda familiar per capita seja igual ou menor que 1,5 salário mínimo.
- 3.3 A duração máxima das bolsas será de 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado.

#### **4. DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSAS PELOS PPGs**

- 4.1 Cada PPG poderá solicitar, no total, até 5 bolsas de mestrado e 2 de doutorado em cada uma das duas janelas;
- 4.1.1 As solicitações na Primeira Janela não terão validade para a Segunda Janela, devendo o PPG, caso pretenda concorrer novamente na Segunda Janela, submeter nova solicitação.
- 4.2 As solicitações deverão ser feitas exclusivamente via processo eletrônico do SIPAC, com as seguintes especificações:
- 4.2.1 Cadastrar processo eletrônico do tipo “Bolsa de pós-graduação: inclusão de bolsista, solicitação de bolsa” e classificação 134.62;
- 4.2.2 Anexar formulário “Formulário de Solicitação de Bolsas PIBPG/CNPq” (**Anexo II**), que deverá ser assinado pelo Coordenador do PPG;
- 4.2.3 Encaminhar o processo à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da PROPG (11.17.17).
- 4.3 Quaisquer dados pessoais dos discentes candidatos às bolsas somente deverão ser enviados após o resultado final de cada janela, na fase de implementação das bolsas, conforme Item 10 (Cronograma);
- 4.4 **Não serão aceitos formulários preenchidos à mão.**

#### **5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO PPG**

- 5.1 Manter atualizado o cadastro dos discentes na Plataforma Sucupira da Capes;
- 5.2 Ter selecionado discentes para seus cursos de mestrado e doutorado em número maior que o total de bolsas recebidas das agências de fomento federais e locais;
- 5.3 Ter os docentes com seus currículos atualizados na Plataforma Lattes e cadastros atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 5.4 Ter publicado, em seu site, Normativa Interna para gestão de bolsas institucionais do PPG, conforme Resolução nº 05/2022 do CEPE/UFPE e Instrução Normativa nº 03/2023 da CPPG/CEPE/UFPE;
- 5.5 Ter publicado, em seu site, os documentos de autoavaliação e de planejamento estratégico.

## 6. DOS DISCENTES CANDIDATOS À BOLSA PIBPG

- 6.1 Os discentes que serão contemplados com as bolsas deverão ser indicados pelos PPGs somente após publicação do resultado final deste Edital, conforme Item 10 (Cronograma);
- 6.2 Os discentes contemplados com as bolsas deverão atender às normas do CNPq aplicáveis ao programa PIBPG, incluindo, mas não se limitando a:
  - 6.2.1 Não possuir outra bolsa de mesmo nível;
  - 6.2.2 Caso exerça atividade remunerada, apresentar anuênciia assinada por seu orientador e pela Coordenação do PPG;
  - 6.2.3 No caso de mestrando, não receber, cumulativamente, 24 mensalidades de bolsas do mesmo nível de curso, mesmo que em outro PPG/instituição, incluindo eventual período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
  - 6.2.4 No caso de doutorando, não receber, cumulativamente, 48 mensalidades de bolsas do mesmo nível de curso, mesmo que em outro PPG/instituição, incluindo eventual período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

## 7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A cada proposta será atribuída uma pontuação com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontos
<b>C1</b> - Proporção entre número de bolsas e titulações	até 2,50
<b>C2</b> - Bolsas PIBPG obtidas pelo curso nos Editais da PROPG em 2025 e 2026	até 4,00
<b>C3</b> - PPGs dos campi CAA ou CAV	1,50
<b>C4</b> - Número de ordem das bolsas solicitadas	até 2,00
<b>Bônus:</b> PPG que tenha credenciado docente do Centro Acadêmico do Sertão (CAS)	1,00

- 7.2 No critério **C1** será calculada a proporção bolsas/titulação (**BT**) dividindo-se o número médio de bolsas dos principais programas de fomento no período de 2022 a 2025 pelo número médio de titulados no mesmo período;
  - 7.2.1 O levantamento do número de bolsas será feito pela PROPG em 19/02/2026, considerando-se as concessões dos programas DS ou PROEX (conforme o caso do PPG), PIBPG (CNPq) e PBPG (Facepe);
  - 7.2.2 O levantamento dos titulados será feito pela PROPG, por meio da Plataforma Sucupira, em 19/02/2026;
  - 7.2.3 O cálculo do critério **C1** será feito para mestrado e doutorado separadamente e a pontuação obtida por cada curso será de acordo com o Anexo I, Tabela 1;
  - 7.2.4 Cursos de mestrado iniciados no ano de 2022 ou posterior e cursos de doutorado iniciados no ano de 2020 ou posterior, terão o valor de **BT** assumido como 0 (zero) e

não serão incluídos no cálculo da média de bolsas e titulações dos cursos solicitantes.

- 7.3 No critério **C2** será atribuída pontuação conforme Anexo I, Tabela 2, considerando-se, na Primeira Janela, o número de bolsas PIBPG (CNPq) obtidas pelo curso no Edital PROPG nº 02/2025;
- 7.3.1 Na Segunda Janela será considerado a soma das bolsas PIBPG (CNPq) obtidas pelo curso no Edital PROPG nº 02/2025 e na Primeira Janela deste Edital.
- 7.4 No critério **C3** serão considerados os PPGs localizados no Centro Acadêmico do Agreste (CAA) ou do Centro Acadêmico de Vitória (CAV);
- 7.5 No critério **C4** será atribuída pontuação conforme Anexo I, Tabela 3.

## **8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E REMANEJAMENTOS**

- 8.1 Em cada uma das duas janelas os PPGs solicitantes serão ranqueados em duas listas (mestrado e doutorado), em ordem decrescente da pontuação obtida conforme Item 7 e tabelas do Anexo I;
- 8.1.1 Cada PPG constará em cada lista um número de vezes igual ao número de bolsas que houver solicitado para o respectivo nível (mestrado ou doutorado), com a pontuação em cada uma dessas vezes variando conforme Tabela 3 do Anexo I;
- 8.1.2 A distribuição das bolsas será feita para cada lista (mestrado e doutorado), em duas etapas:
- I - O quantitativo de bolsas previsto para o grupo **G1** (Item 3.1) será distribuído entre os PPGs que solicitaram bolsas dentro desse grupo e seguindo a ordem de ranqueamento;
- II - O quantitativo restante será distribuído entre todos os PPGs, seguindo a ordem de ranqueamento.
- 8.2 Para o ranqueamento serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- 8.2.1 Maior pontuação no critério **C2**;
- 8.2.2 Maior pontuação no critério **C4**;
- 8.2.3 Maior pontuação no critério **C1**.
- 8.3 A lista de remanejamento para cada nível (mestrado e doutorado) será a mesma lista de ranqueamento, iniciando pela posição imediatamente posterior à última posição já contemplada com bolsa;
- 8.4 Após indicação dos bolsistas, cada bolsa poderá ser remanejada pelo PPG para outro discente apenas uma vez;

- 8.5 Havendo vacância de bolsa concedida por meio deste Edital, antes ou após indicação do bolsista e não sendo aplicável o Item 8.4, a PROPG remanejará a bolsa para o próximo PPG da lista de remanejamento;
- 8.5.1 Qualquer bolsa para a qual não for indicado um discente no prazo previsto no Cronograma (Item 10) ou prazo informado no remanejamento (quando for o caso) será considerada vaga e remanejada pela PROPG.

## 9. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1 Após divulgação do resultado final de cada janela os PPGs deverão enviar à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas (11.17.17), por meio de um único processo no SIPAC, o “Formulário de Cadastro de Bolsista PIBPG/CNPq” de cada discente que será contemplado com as bolsas, conforme Item 10 (Cronograma);
- 9.2 O formulário de cadastro será disponibilizado pela PROPG após publicação dos resultados finais, no endereço [www.ufpe.br/propg/editais/2026](http://www.ufpe.br/propg/editais/2026);
- 9.3 Caso o PPG tenha sido contemplado com uma bolsa reservada ao grupo **G1**, previsto nos Itens 3.1 e 3.2, deverá ser anexado ao processo um dos seguintes documentos:
- 9.3.1 Termo de Autodeclaração de Renda (**Anexo III**) assinado pelo discente cuja renda familiar per capita seja igual ou menor que 1,5 salário mínimo e que não tenha ingressado no PPG pela política de ações afirmativas;
- 9.3.2 Declaração do PPG, no caso de discente que ingressou no PPG pela política de ações afirmativas.
- 9.4 Caso o discente que será contemplado exerça atividade remunerada, deverá ser anexada ao processo anuência assinada por seu orientador e pela Coordenação do PPG;
- 9.5 Maiores informações e orientações sobre a indicação de bolsistas serão repassadas pela PROPG após divulgação do resultado final deste Edital.

## 10. CRONOGRAMA

- 10.1 As solicitações de bolsas pelos PPGs e distribuição pela PROPG ocorrerão em dois cronogramas distintos, referentes à Primeira Janela (primeiro semestre de 2026) e à Segunda Janela (segundo semestre de 2026);
- 10.1.1 Os PPGs que pretendam solicitar bolsas em ambas as janelas deverão submeter uma solicitação diferente para cada janela, em processos distintos no Sipac e de acordo com os respectivos cronogramas (Itens 10.2 e 10.3);
- 10.1.2 Bolsas obtidas na Primeira Janela devem ser implementadas na mesma janela, conforme Cronograma (Item 10.2), sob pena de remanejamento, pela PROPG, conforme Item 8.5.

10.2 A Primeira Janela seguirá o seguinte cronograma:

<b>PRIMEIRA JANELA</b>		
<b>Atividade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
Envio das solicitações à PROPG	Coordenação do PPG	até 12/02/2026
Divulgação do resultado preliminar	PROPG	19/02/2026
Interposição de recursos do resultado preliminar	Coordenação do PPG	até 23/02/2026
Divulgação do resultado FINAL	PROPG	24/02/2026
Envio de formulários de cadastro dos bolsistas	Coordenação do PPG	até 06/03/2026
Implementação das bolsas	PROPG	<b>03/2026*</b>

\*Primeira parcela é paga pelo CNPq no início do mês subsequente à implantação da bolsa.

10.3 A Segunda Janela seguirá o seguinte cronograma:

<b>SEGUNDA JANELA</b>		
<b>Atividade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
Envio das solicitações à PROPG	Coordenação do PPG	01/07 a 24/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	PROPG	27/07/2026
Interposição de recursos do resultado preliminar	Coordenação do PPG	até 29/07/2026
Divulgação do resultado FINAL	PROPG	30/07/2026
Envio de formulários de cadastro dos bolsistas	Coordenação do PPG	até 07/08/2026
Implementação das bolsas	PROPG	<b>08/2026*</b>

\*Primeira parcela é paga pelo CNPq no início do mês subsequente à implantação da bolsa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 As bolsas concedidas por meio deste Edital serão regidas pela Portaria CNPq nº 2080/2024 (Regulamento do programa PIBPG), Portaria CNPq nº 2346/2025 (acúmulo de bolsas e remuneração), demais normas aplicáveis do CNPq e Normativa Interna de Bolsas do respectivo PPG;
- 11.2 Os resultados preliminar e final do presente edital serão publicados na página de editais da PROPG ([www.ufpe.br/propg/editais/2026](http://www.ufpe.br/propg/editais/2026)), conforme Cronograma deste Edital;
- 11.3 A interposição de recurso do resultado preliminar poderá ser realizada pela Coordenação do PPG, com a devida fundamentação, via processo eletrônico no SIPAC, encaminhado à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas (11.17.17), no prazo do Cronograma deste Edital;
- 11.4 A PROPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 30 de janeiro de 2026.

**CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO**  
Pró-Reitora de Pós-Graduação

## Edital PROPG nº 01/2026

### ANEXO I Tabelas de Pontuação

Tabela 1: pontuação em função do fator bolsas/titulações do curso

Fator bolsas/titulações (BT)	Pontos
<b>BT &lt; M – 3dp</b>	2,50
<b>M – 3dp ≤ BT &lt; M – 2dp</b>	2,00
<b>M – 2dp ≤ BT &lt; M – dp</b>	1,50
<b>M – dp ≤ BT &lt; M</b>	1,00
<b>M ≤ BT &lt; M + dp</b>	0,50
<b>M + dp ≤ BT</b>	0,00

**BT** = nº de bolsas pelo nº de titulados (mestrado ou doutorado)  
**M** = **BT** média dos cursos solicitantes  
**dp** = desvio padrão em torno de **M**

Tabela 2: pontuação em função do número de bolsas obtidas pelo curso no Edital PROPG nº 02/2025 e Primeira Janela deste Edital

Bolsas já obtidas	Pontos (ME)	Pontos (DO)
0	4,00	4,00
1	3,00	2,00
2	2,00	1,00
3	1,00	0,00
4	0,50	0,00
5 ou mais	0,00	0,00

Tabela 3: pontuação em função do número de bolsas solicitadas

Nº de ordem da bolsa	Pontos (ME)	Pontos (DO)
1ª bolsa	2,00	2,00
2ª bolsa	1,00	0,00
3ª bolsa	0,50	-
4ª bolsa	0,20	-
5ª bolsa	0,00	-